



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2648 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA  
PORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS  
REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

	4.	<u>SECR. EUDC. CULT. ESP. E LAZER</u>		
	4.1	<u>Dept. Ensino</u>		
	4.1.1	<u>Serv. de Administração</u>		
3132.01	8.07.0212.012	- Outros Serviços e Encargos.....R\$	50.000,00	
	4.1.2	<u>Setor Ensino Fundamental</u>		
3132.01	8.42.1882.013	- Outros Serviços e Encargos.....R\$	50.000,00	
	5.	<u>SECR. SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA</u>		
	5.1	<u>Depto. MÉDICO</u>		
	5.1.2	<u>Setor Saúde e Vigil. Sanitária</u>		
3120.01	13.75.4302.022	- Material de Consumo.....R\$	50.000,00	
	6.	<u>SECR. OBRAS SERV. PÚBL. E PLANEJAMENTO</u>		
	6.1	<u>Depto de Obras e Serv. públicos</u>		
	6.1.2	<u>Setor Conserv. Pred. e Logradouros Públicos</u>		
4110.03	16.91.5751.014	- Obras e instalações pav. Asf. Constr. Guias e sarjetas - Se de.....R\$	50.000,00	
		Total da Suplementação.....R\$	200.000,00	=====

Artigo 2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Agudos, 20 de setembro de 1994.

MARCO ANTONIO DA SILVA  
prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEOLOGE GUIMARÃES  
Secretário da SAF